



CONTRATO Nº 051/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço para Licença de uso do Sistema Portal da Transparência, que celebram entre si, de um lado o Município de Gravatá por intermédio da Controladoria Municipal e, do outro lado, a empresa **ADRIANO E DA SILVA - ME**, nas formas e condições abaixo.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, por intermédio da **CONTROLADORIA MUNICIPAL**, representada neste ato por seu Controlador Municipal, o Sr. **SEVERINO DE OLIVEIRA URSULINO**, brasileiro, casado, Controlador Geral do Município, portador da cédula de identidade nº 888.323 – SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 084.752.964-91, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 67, Casa Forte, Recife-PE, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **ADRIANO E DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.437.089/0001-22, com sede estabelecida à Av. Ver. João Alves da Silva, n.58, Altinho/PE, CEP:55490-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ADRIANO ERASMO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 333835645 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.431.438-00, residente e domiciliado na Av. Ver. João Alves da Silva, nº 58, Altinho/PE, CEP: 55490-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, proveniente do **CONTRATO nº 051/2017**, oriundo do processo de Dispensa n. 007/2017 - Processo Administrativo nº 032/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, de 20/04/2018 a 20/04/2019, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Controladoria Municipal, através do **Ofício n. 030/2018-CGM**, e, manifestação de anuência da **CONTRATADA**, datada de 02/03/2018.

Nº da Nota de Empenho: 0500



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 04.124.0404.2209.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir de 20/04/2018 a 20/04/2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2017, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SÉXTA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLAUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 12 de março de 2018.


.....
SEVERINO DE OLIVEIRA URSULINO

Controlador Geral Municipal
CONTRATANTE


.....
ADRIANO ERASMO DA SILVA

ADRIANO E DA SILVA - ME
CONTRATADA


.....
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1ª Thais Araújo

CPF: 084.192.154-10

2ª Dayson Carvalho Lima

CPF: 064.338.824-98